

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2026 PREGÃO Nº. 19/2026**

A(O) Prefeitura Municipal de Divinésia/MG, CNPJ: 18.128.280/0001-83, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Marilea Alves Valente, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 19/2026, Processo Administrativo nº 35/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas AMM Licita - Plataforma de Licitações Online. Detalhes do Processo: ID do processo: 104450 Objeto: Aquisição de medicamentos, para atender a população do município de Divinésia através da Farmácia de Minas. Data de Publicação no PNCP: 18/06/2026 14:56:45. Data da disputa/Fim do envio de propostas: 02/07/2026 09:00:00. Critério de julgamento: Menor Preço Por Item. Modo de disputa: Aberto. Valor total do processo: R\$ 976.034,9200(novecentos e setenta e seis mil trinta e quatro reais e noventa e dois centavos). Consulte o processo em: <https://app2.ammlicita.org.br/pesquisa/104450>. Marilea Alves Valente - Autoridade Competente.

Prefeitura Municipal de Divinésia/MG, 18 de Junho de 2026.

Silvia Helena Campos  
Agente de Contratação

**Código Identificador: 22428792248**

**PORTARIA Nº129/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026**

*Instaura Processo Administrativo para apuração de fatos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços nº 031.004/2025 e designa Comissão Processante.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a legislação vigente,

CONSIDERANDO o memorando de 18 de junho de 2026, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração e Gestor da Contratação, Sr. Lucas Henrique de Freitas, por meio do qual foi solicitada a instauração de processo administrativo destinado à apuração de fatos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços nº 031.004/2025; CONSIDERANDO a existência de elementos constantes dos autos que indicam possível inadimplemento contratual por parte da empresa LYRON INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.427.657/0001-07, decorrente do Processo Administrativo nº 045/2025, Pregão Eletrônico nº 031/2025 e Ata de Registro de Preços nº 031.004/2025;

CONSIDERANDO que a contratada deixou de entregar o equipamento objeto da Solicitação nº 633/2026 e Empenho nº 1515/2026, mesmo após regular notificação administrativa e posterior decisão administrativa datada de 14 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que, transcorrido lapso temporal significativamente superior ao prazo concedido para cumprimento da obrigação, a contratada permaneceu inerte, não promovendo a entrega do objeto contratado nem apresentando justificativa administrativa apta a regularizar a situação;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do interesse público, da continuidade dos serviços administrativos municipais e da observância das obrigações assumidas perante a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da proporcionalidade, da razoabilidade, da segurança jurídica e da busca da verdade material;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República e nos arts. 117, 137, 155, 156, 157 e

158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**Resolve:**

**Art. 1º** Fica instaurado Processo Administrativo destinado à apuração de fatos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços nº 031.004/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 045/2025 e do Pregão Eletrônico nº 031/2025.

**Art. 2º** Constitui objeto do processo administrativo a apuração integral dos fatos relacionados à execução da contratação, especialmente quanto:

I – ao descumprimento da obrigação de fornecimento do equipamento objeto da Solicitação nº 633/2026 e Empenho nº 1515/2026;

II – à não observância das obrigações assumidas pela contratada na Ata de Registro de Preços nº 031.004/2025;

III – ao descumprimento da Notificação Administrativa expedida pelo Município e da Decisão Administrativa de 14 de maio de 2026;

IV – à persistência do inadimplemento contratual e à ausência de providências destinadas à regularização da execução da contratação;

V – à extensão das repercussões administrativas, financeiras e contratuais decorrentes dos fatos apurados;

VI – à eventual incidência das consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos convocatório e contratual aplicáveis;

VII – à eventual existência de prejuízo à Administração Pública Municipal e à necessidade de adoção das medidas administrativas cabíveis;

VIII – à eventual responsabilidade administrativa da empresa LYRON INFORMÁTICA LTDA., observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

**Art. 3º** Ficam designadas para compor a Comissão Processante as seguintes servidoras:

I – Silvia Helena Campos;

II – Rosângela Gregório Dias;

III – Luciana Pereira Godoi.

§ 1º A presidência da Comissão será exercida pela servidora Silvia Helena Campos, a quem competirá coordenar os trabalhos e representar a Comissão perante a autoridade instauradora.

§ 2º Nos impedimentos ou afastamentos da Presidente, a Comissão deliberará por maioria simples dentre seus membros.

§ 3º Aplicam-se aos membros da Comissão as hipóteses de impedimento e suspeição previstas na legislação vigente, devendo eventual ocorrência ser imediatamente comunicada à autoridade instauradora para adoção das providências cabíveis.

**Art. 4º** Compete à Comissão:

I – promover a regular instrução processual;

II – requisitar documentos, informações, pareceres e manifestações técnicas;

III – realizar diligências e inspeções que entender necessárias;

IV – oportunizar à contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa;

V – elaborar relatório circunstanciado contendo a descrição dos fatos apurados, a análise das provas produzidas e conclusão fundamentada acerca das questões submetidas à sua apreciação;

VI – propor, quando cabível, as providências administrativas que entender pertinentes;

VII – promover oitivas e demais atos instrutórios necessários à elucidação dos fatos;

VIII – solicitar apoio técnico especializado quando a matéria exigir conhecimento específico.

**Art. 5º** A Comissão poderá solicitar apoio técnico dos setores de Administração, Controle Interno, Contabilidade, Compras, Licitações, Contratos e Assessoria Jurídica, bem como requisitar documentos e informações de quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal.

**Art. 6º** A Comissão deverá promover a notificação da empresa LYRON INFORMÁTICA LTDA. para ciência da instauração do processo e exercício dos direitos ao contraditório e à ampla defesa, facultando-lhe acesso aos elementos de prova já documentados nos autos, observadas as restrições legais relativas à proteção de dados pessoais eventualmente existentes.

**Art. 7º** O relatório final deverá ser encaminhado à autoridade competente para deliberação, acompanhado de toda a documentação produzida durante a instrução.

**Art. 8º** A instauração do presente processo administrativo possui natureza meramente investigativa e instrutória, não importando reconhecimento prévio de infração administrativa, responsabilidade contratual ou aplicação de penalidade, os quais dependerão da regular instrução processual, da análise das provas produzidas e da observância do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 9º** A Comissão concluirá seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade instauradora.

**Art. 10.** Os trabalhos da Comissão observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, contraditório, ampla defesa, verdade material e segurança jurídica.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia/MG, 18 de junho de 2026.

CIRLEI ELIZABETE DE FREITAS  
Prefeita Municipal

**Código Identificador: 22428792348**